

PUBLICADO NO D.O.M

Nº 674 DE 24/02/25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE EMAS



LEI Nº 628 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 749.335,54 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, para atender as despesas para as quais não existe a fonte de recurso específica no Orçamento corrente, afim de cobrir despesas de capital para **Construção de um Novo Mercado Público Municipal, através de convênio com o Governo do Estado da Paraíba.**

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Rubrica: 15-452-1005-1038-Construção de um Novo Mercado Público

Finalidade: Construir um Novo Mercado Público no município de Emas

Elemento de Despesa: 4490. 51

Fontes de recursos:

17010000 – Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - R\$ 493.101,52

27010000 – Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - R\$ 256.234,02

Total:.....R\$ 749.335,54

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro – Emas-PB | CEP: 58763-000 | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23

E-mail: gabinete@emas.pb.gov.br | prefeitura@emas.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE EMAS

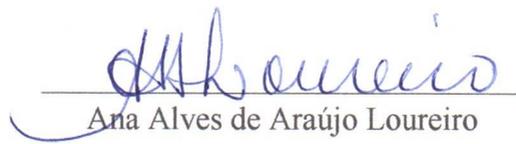
Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Emas - PB, 24 de fevereiro de 2025.



Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 749.335,54 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, para atender despesas com a Construção de um Novo Mercado Público Municipal.

02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Rubrica: 15-452-1005-1038-Construção de um Novo Mercado Público

Finalidade: Construir um Novo Mercado Público no município de Emas

Elemento de Despesa: 4490. 51

Fontes de recursos:

17010000 – Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - R\$ 493.101,52

27010000 – Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - R\$ 256.234,02

Total:.....R\$ 749.335,54

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital, decorrerão de superávit financeiro apurado em exercícios anteriores e de anulação parcial ou total de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 24 de fevereiro de 2025.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 749.335,54 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, para atender despesas com a Construção de um Novo Mercado Público Municipal.

FONTE DE RECURSOS:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2025, tendo como fonte de recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado/superávit financeiro.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, estado da Paraíba, 24 de fevereiro de 2025.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita constitucional